



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DECRETO Nº 4.248, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto tem como objetivo simplificar e tornar mais eficiente o processo de aprovação de projetos no município de Itirapina, com o uso de meios digitais e a definição clara de prazos e responsabilidades.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 2º O processo de aprovação de projetos no município de Itirapina seguirá as seguintes etapas:

I - Solicitação de Aprovação:

- a) O requerente deverá submeter o projeto inicial por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, enviando exclusivamente o requerimento assinado digitalmente ou uma cópia escaneada reconhecida em cartório.
- b) Após o envio, será devolvida ao requerente uma listagem atualizada com os documentos e produtos mínimos necessários para o início da análise técnica.
- c) O e-mail enviado deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:
 1. Assunto: Nome do Requerente - Nome do Profissional - Dia-Mês-Ano;
 2. Texto do Corpo do E-mail: "Solicito listagem atualizada de documentos para que seja feita análise técnica com a finalidade de aprovação conforme requerimento anexo. Nome do Profissional - CAU ou CREA - Inscrição Municipal.";
 3. Nome do Arquivo Anexo do Requerimento: Requerimento_Nome do Requerente_Nome do Profissional_Dia-Mês-Ano;
 4. O requerimento deverá obedecer ao padrão aceito pela Prefeitura Municipal de Itirapina, disponível no Portal da Prefeitura (<https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/>) ou retirado no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

II - Pagamento da Taxa de Protocolo, Análise e Vistoria Técnica:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

- a) Após o envio do requerimento inicial, será encaminhada ao requerente a listagem de documentos necessários e o boleto referente à taxa de protocolo, análise e vistoria técnica, equivalentes a 3,5 UFESP, enviado por e-mail e anexado ao processo digital;
- b) O prazo de análise começará a contar somente após a confirmação do pagamento e o envio da documentação requerida;
- c) O comprovante de pagamento e demais documentos seguintes, deverão ser encaminhados na sequência dos e-mails enviados anteriormente, mantendo o histórico completo das mensagens;
- d) A documentação poderá ser encaminhada antes do comprovante de pagamento, mas todos os passos descritos acima deverão ser respeitados para início da contagem do prazo;
- e) A quebra da sequência resultará na anulação e desconsideração do requerimento, sendo enviada uma mensagem informando a rejeição do pedido, conforme segue:
 1. "Este requerimento foi desconsiderado por não ter atendido à sequência do procedimento. Reinicie o processo e siga rigorosamente as instruções descritas no decreto municipal.";
 2. Em caso de taxas já emitidas, a resposta no devido momento informará: "taxa emitida e encaminhada anteriormente. Por favor, reenvie o comprovante de pagamento ou solicite o reenvio do boleto.".

III - Análise Técnica:

- a) A equipe técnica responsável terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para analisar o projeto. Caso sejam necessárias adequações ou complementações, será emitido um **Comunique-se**, que será anexado ao processo digital.
- b) Todos os **Comunique-se** deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:
 1. Referência ao processo no qual será anexado;
 2. Data de emissão;
 3. Itens numerados descrevendo claramente os ajustes necessários, sempre com justificativa fundamentada em trecho da legislação aplicável;
 4. Nome do profissional técnico que realizou a análise, incluindo seu registro CAU ou CREA;
 5. Número do **Comunique-se** dentro do processo.
- c) O número máximo permitido de **Comunique-se** por processo será de 3 (três). Caso esse limite seja extrapolado, o processo será imediatamente encaminhado ao Secretário Municipal de Projetos e Obras, desde que devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, para análise conclusiva ou decisão de redistribuí-lo a outro técnico competente.
- d) **Comunique-se** emitido sem a fundamentação legal necessária será anulado, e o processo seguirá de volta para o técnico para nova análise ou aprovação sem necessidade de resposta por parte do requerente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

IV - Resposta ao Comunique-se:

- a) O **Comunique-se** deverá ser atendido pelo profissional responsável, proprietário ou procurador autorizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- b) O não cumprimento do prazo implicará na cobrança de novas taxas de análise e vistoria técnica, equivalente a 3 (três) UFESP, com reinício do prazo de **15 (quinze) dias úteis** e a contagem zerada de **Comunique-se** para o novo ciclo.

V - Procedimento em Caso de Extrapolação do Prazo de Análise:

- a) Caso o técnico responsável ultrapasse o prazo de 15 (quinze) dias úteis, será aplicada punição administrativa cumulativa e progressiva, com o processo sendo imediatamente encaminhado ao Secretário Municipal de Projetos e Obras ou redistribuído para outro técnico habilitado para continuidade.

VI - Taxa de Aprovação:

- a) Após a aprovação do projeto, será gerado um boleto referente à taxa de aprovação, que será enviado por e-mail e anexado ao processo digital.

VII – Documentação Física e Aprovação:

- a) Após a aprovação digital, será solicitada a entrega dos documentos físicos para a assinatura e carimbo das pranchas e memoriais descritivos.

XI - Arquivamento:

- a) O processo digital será consolidado com os documentos digitalizados, enquanto os arquivos físicos serão organizados para arquivamento nos sistemas da Prefeitura.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS E TAXAS

Artigo 3º O prazo para a análise de projetos será de **15 (quinze) dias úteis**, pausado em caso de emissão de **Comunique-se**, e retomado após a resposta do requerente, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**.

§1º Caso o **Comunique-se** não seja atendido dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, será necessária a cobrança de novas taxas de análise, e o prazo de análise será renovado por mais **15 (quinze) dias úteis**.

§2º Caso o profissional responsável pela análise extrapole o prazo de **15 (quinze) dias úteis** sem a devida justificativa, serão aplicadas punições administrativas cumulativas e progressivas. O processo será, então, direcionado ao Secretário da pasta, que poderá avaliar a legalidade do caso, identificar irregularidades e, se necessário, tomar decisões de aprovação ou notificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS

Art. 4º Os engenheiros e arquitetos responsáveis pela análise deverão emitir os **Comunique-se** de forma clara e fundamentada, citando a legislação municipal aplicável para cada item solicitado. Caso um **Comunique-se** seja emitido sem a fundamentação legal adequada, o item perderá imediatamente seu efeito, sem qualquer impacto sobre o andamento do processo.

Art. 5º A aprovação final será condicionada ao cumprimento de todas as normas legais e técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Projetos e Obras desde que devidamente habilitado junto ao devido conselho de Classe CREA ou CAU, apto a realizar análises para aprovações e emissão de alvarás e demais documentações pertinentes ao tema, sendo assim, fará parte da equipe de análise e aprovações de projetos conforme demanda e decisão administrativa do mesmo como gestor da pasta.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Projetos e Obras ficará responsável pela implementação do novo modo de operar, bem como alinhamento da equipe para execução de forma eficaz.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4.243, de 18 de novembro de 2024, de bem como todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA DA

GRACA

ZUCCHI

MORAES:553092

780882

Assinado de forma

digital por MARIA DA

GRACA ZUCCHI

MORAES:5530978088

Dados: 2024.11.27

15:50:10 -03'00'

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 6 de 11

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 574, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 445 DE 12/08/2024, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.211, DE 24/07/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir os membros do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 445, de 12/08/2024**, relacionado ao processo administrativo nº **2433/2023**.

Artigo 2º - Haverá a substituição do servidor nomeado pela portaria nº 445, de 12 de agosto de 2024, **Denilton Luiz Rodrigues**, pela servidora **Talita Silva Gonçalves**, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. A comissão será composta de acordo com o Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick, Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

III – Talita Silva Gonçalves, Membro da Comissão.

Artigo 3º - A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA DA

GRACA

ZUCCHI

MORAES:5530

9780882

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por MARIA
DA GRACA ZUCCHI
MORAES:553097808

82
Dados: 2024.12.10
10:31:42 -03'00'

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 575, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2024.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2791/2024, ante a necessidade de apurar o ocorrido e os envolvidos, com o fito de averiguação de responsabilidade;

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância investigativa* de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022;** e

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Denilton Luiz Rodrigues – Instrutor de Informática, Membro da Comissão; e

III – Juliana Rizzato, Assistente em Administração, Membro da Comissão.

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.12.10
10:30:47 -03'00'

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico nº81/2024** - Tipo de Licitação "**Menor Valor global**"

Processo Administrativo nº 2017/2024 - **Edital de Licitação nº 97/2024**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos telhados, calhas e rufos dos prédios públicos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obras necessárias, pelo período de 12 meses.

- **Local:** <https://bll.org.br/>
- **Início de envio da Proposta:** **10 de dezembro de 2024.**
- **Recebimento de Propostas até:** **08 de janeiro de 2025** – Horas: **08h 10min.**
- **Início dos lances:** **08 de janeiro de 2025** – Horas: **08h 15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- 1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>; Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br, contratos@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Data: 09/12/2024 15:11:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Divisão de Licitações e Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1316

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 83/2024** - Tipo de Licitação **"Menor Valor Unitário"**
Processo Administrativo nº 5431/2024 - Edital de Licitação nº 99/2024

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição de Massa Asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES/DNER – ES 313/97), faixa "C", para atender as necessidades do município de Itirapina/SP.*

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- Local: <https://bll.org.br/>
- Início de envio da Proposta: **10 de dezembro de 2024.**
- Recebimento de Propostas até: **06 de janeiro de 2025 – Horas: 08h 30min.**
- Início dos lances: **06 de janeiro de 2025 – Horas: 09h00min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>;

Requisitar nos e-mails: compras1@itirapina.sp.gov.br licitacao@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 09 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Data: 09/12/2024 14:18:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração